



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 029/2016

CERTIFICO que na data 29/06/16

foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)

deste Município o (a) ARP. Nº 029/16de _____ nº _____ do dia 28/06/16

Secretário de Administração

Ata de registro de preço, para : PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para a aquisição eventual, futura e parcelada de materiais para realização de pequenos reparos, em praças, pontes e prédios públicos através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO.

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

Processo Nº : 1677/2016

Validade: 12(doze) meses.

No dia 28 de junho de 2016, na PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, reuniram-se na sala Licitação, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, PIRACANJUBA, CEP: 75.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 029/2016, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Prefeito Amauri Ribeiro, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para a aquisição eventual, futura e parcelada de materiais para realização de pequenos reparos, em praças, pontes e prédios públicos através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas e declaradas vencedoras no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:**HEINRICH MIJOLARIO EIRELI-EPP**

CNPJ: 08.281.580/0001-44

END: AVENIDA NEDDEMEYER nº 350qd 225 Lt 04 Bairro CIDADE JARDIM GOIANIA/GO

Fone: 62-3093-1725/3093-0725 email: lumistargoias@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Barra de Ferro 1/2 de espessura e 12 metros de comprimento.	BELGO	10	UN	47,30	473,00
4	Barra de Ferro 5/16 de espessura e 12 metros de comprimento.	BELGO	50	UN	20,20	1.010,00
6	Caibro 4m 5x5 cm.	MISTA	100	UN	5,70	570,00
8	Tábua de Roxinho 30 cm de largura e 2,5 cm de espessura.Sendo 10 tabua 3metros e 5 tabuas 4metros	MISTA	50	MT	20,67	1.033,50
11	Tijolinho comum.	CAMPESTRE	5000	UN	0,26	1.300,00
13	Thinner solvente para tinta sintética gl(5 litros). 1ª qualidade	IQUINE	10	gl	42,90	429,00
15	Tinta PVA base água 18 litros, cores variadas	IQUINE	100	lt	129,00	12.900,00
16	Trelça TG8 6 metros.	BELGO	20	UN	19,30	386,00
19	Vigota (5x15) de madeira roxinho. Sendo 40 vigota de 5 metros -	MISTA	200	MT	14,70	2.940,00
TOTAL DO FORNECEDOR						RS 21.041,50

FORNECEDOR REGISTRADO:**VM5 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**

CNPJ: 21.081.469/0001-72

END: Rua C83 nº 291Qd 170 Lt 9 Bairro Sudoeste GOIANIA/GO

Fone: 62-3247-4085 email: vm5comercioeservico@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Barra de Ferro 1/4 espessura e 12 metros de comprimentos.	VOTORATO	50	UN	13,30	665,00
3	Barra de Ferro 3/8 de espessura e 12 metros de comprimento.	VOTORATO	100	UN	29,00	2.900,00
5	Brita nº 0 (zero).	BRITEC	300	to	50,00	15.000,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

7	se de filito 20 KG.	Q LIGA	100	UN	5,70	570,00
9	Tarugos (5x3.5).Sendo 100 tarugos 4metros,40 tarugos 5metros	PINUS	600	MT	3,80	2.280,00
10	Telha Cerâmica - Plan44cmx15,2cm	TOPAZIO	3000	UN	0,80	2.400,00
12	Tijolo 6 furos 9x14x19cm.	JJ	5000	UN	0,54	2.700,00
14	Tinta 18 litros cores variadas, Suvnil, Leinertex, Coral similar, ou melhor, qualidade.	LUZTOL	60	lt	127,80	7.668,00
17	Vigota (5X11) de madeira roxinho.Sendo 25 vigota de 4 metros	CAMAÇARI	100	MT	11,10	1.110,00
18	Cimentos de 50 KG	KAUE	500	SC	24,00	12.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						RS 47.293,00
TOTAL DA ARP						RS 68.334,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para a aquisição eventual, futura e parcelada de materiais para realização de pequenos reparos, em praças, pontes e prédios públicos através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, para a sede da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA/Secretaria de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

- c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
- d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital nº 029/2016, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

- 5.1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 5.2. Os produtos, desta Licitação, deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de requisição e em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, INMETRO etc.
- 5.3. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- 5.4. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.5. Todos os produtos deverão ser novos (sem nenhum tipo de uso antecedente), acondicionados em embalagens apropriadas, portando Nota Fiscal correspondente.
- 5.6. Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.
- 5.7. Fica a empresa responsável pela substituição da mercadoria defeituosa no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, sem gerar ônus para a Prefeitura de Piracanjuba.
- 5.8. Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário apazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,
- 5.9. O prazo de entrega deverá ser *em até 03 (TRÊS) dias úteis*, contado a partir do recebimento da Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 6.5. A PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos.
- 7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Prefeito Municipal.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

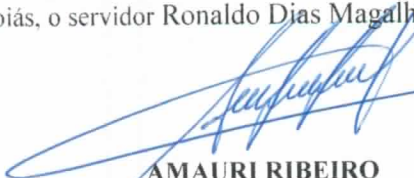
7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 029/2016, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, as propostas das empresas: **HEINRICH MIJOLARIO, VM5 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de PIRACANJUBA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

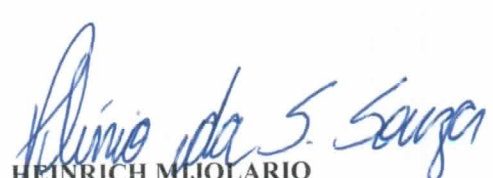
8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n.º 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Ronaldo Dias Magalhães.


AMAURI RIBEIRO
PREFEITO DE PIRACANJUBA


JAQUELINE JULIA DE CASTRO
PREGOEIRA


EDIMAR LOPES MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADAS:


HEINRICH MIJOLARIO
PLINIO DA SILVA SOUZA


VM5 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
VICTOR HUGO BORGES GONÇALVES